



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO

**FORMULÁRIO - SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNA**

Processo nº: 01400.017777/2013-5496

Exercício: 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0002/00

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Rua da Imprensa, 16 / 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20030-120

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, identidade RG: 19.904.140-4 SSP/SP, CPF: 097.825.858-40, Decreto de 19/07/2013, D.O.U, seção 2, pág. 01 de 22/07/2013.

Pela Fundação Nacional de Artes: Myriam Lewin, Presidente Substituto, identidade RG: 2412075-IFP/RJ, CPF: 367.050.807-44, Portaria nº 85, D.O.U, seção 2, pág. 06, de 17/04/2009.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO

Microprojetos no Pantanal Brasileiro - Programa Mais Cultura

Fomentar e incentivar a cultura local de 16 municípios (7 - MT, 9 - MS), propiciando ao público alvo do projeto, jovens de 17 a 29 anos, participar de projetos culturais voltados para as diversas áreas do fazer cultural, favorecendo comunidades, instituições, grupos ou agentes socioculturais localizados na região do Pantanal Brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A ação Microprojetos no Pantanal Brasileiro - Programa Mais Cultura busca combinar conceitos consagrados em programas de microcrédito e economia solidária, para o incentivo da atividade cultural nas camadas de população cujo acesso a bens culturais é fortemente voltada para produtos disponíveis na mídia como o rádio e televisão aberta.

O Programa Mais Cultura e a Funarte procuram colocar, em rede, a produção cultural das comunidades e de dezenas de milhares de grupos culturais, garantindo a manifestação de milhões de brasileiros como um direito humano essencial, criando a possibilidade de ampliação de um mercado cultural dinâmico e inclusivo.

Para atingir as dimensões exigidas pelos desafios colocados, o Programa Mais Cultura tem contado com a participação do governo federal em seu conjunto, e dos governos estaduais e municipais, da sociedade civil através de organizações públicas, privadas e de interesse social.

A proposta justifica-se pela necessidade de:

- a) qualificação de ambiente sociocultural nas áreas de alta exclusão socioeconômica, apoiando iniciativas de financiamento a projetos artísticos e culturais;
- b) contribuição para a redução de indicadores de exclusão social que apontam para a informalidade características do mercado cultural;
- c) apoiar as políticas de descentralização da política de fomento, promovendo a diversidade cultural, qualificando os ambientes por meio da cultura e democratizando a dinâmica de acesso aos bens culturais e da produção sociocultural e artística;
- d) o incentivo à expressão das camadas menos favorecidas da população;
- e) a perspectiva de emprego em atividade cultural;
- f) a geração de renda seja pelo emprego ou através de ações de empreendedorismo na área cultural, de forma individual ou coletiva, na forma de cooperativas.

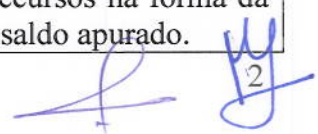
OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Nacional de Artes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.



DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva / FNC / MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva / FNC / MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: A descentralização de crédito destina-se a pagamento de 48 prêmios.

Ação: 20ZF.0001

Qualificação e Requalificação: Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

PTRES: 065.663

Elemento de Despesas: 3390.31 = R\$ 720.000,00
3390.39 = R\$ 108.000,00

Fonte: 0118

Plano Interno: 3FUF1050001

Valor Total: R\$ 828.000,00



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 828.000,00

Período de Execução: Julho a Dezembro / 2013

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Cultura, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Representante Legal do Ministério da Cultura

Brasília, 23 de Julho de 2013.

Representante Legal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE

MYRIAM LEWIN
Presidente Substituta
Fundação Nacional de Artes
FUNARTE